

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 006/2024

O procedimento administrativo/protocolado sob o n.º 21.635.310-2, em nome de AUTO POSTO MORRETES LTDA refere-se a Licença de Operação de Regularização - LOR, para Posto de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado na Praça Benedito Antunes de Oliveira, 17, no município de Morretes/PR foi encaminhado a este COLIT para manifestação prévia nos termos da Lei Estadual 12.243/1998 e Decreto Estadual 7.948/2017.

Conforme Parecer Conclusivo nº 028/2024 a área de estudo em um raio de 1.000 (mil) metros a partir dos elementos notáveis do posto, encontram-se residências, comércios, cultivos agropecuários, um cemitério, corpos hídricos e suas respectivas APPs, entre outros usos do solo. Não há captação para abastecimento público no raio de 1000 metros do empreendimento. O empreendimento está localizado dentro da RPPN Federal denominada Sítio do Bananal, porém o perímetro desta RPPN engloba toda a área urbana de Morretes. Além disso, a AEIT do Marumbi fica a 4,5 km à oeste e a RPPN Vô Borges à 2,1 km ao noroeste do empreendimento. Foi manifestado parecer favorável à emissão da presente Licença de Operação de Regularização (LOR) em nome do Auto Posto Morretes Ltda, a qual sugeriram conceder prazo de validade de 6 (seis) anos.

Após análise da solicitação, na forma do Parecer Conclusivo 028/2024 mov. 3 fls. 486-514 em anexo, esta Secretaria Executiva considera que o mesmo atende aos aspectos e princípios estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual 12.243 e no Plano Diretor Municipal vigente.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2024.

LARISSEANE DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Executiva

Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense